

Artigo 13.º

Diferenciação do mérito e excelência

1 — As percentagens a que se refere o artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, são fixadas de acordo com as orientações que vierem a ser definidas pelo conselho coordenador, atendendo às especificidades das unidades orgânicas e serviços integrados no IPL e dos grupos de pessoal a que se aplicam.

2 — O número de trabalhadores abrangidos pelas percentagens referidas no número anterior é arredondado à unidade.

Artigo 14.º

Avaliação dos dirigentes

1 — À avaliação dos dirigentes em funções nas diversas unidades orgânicas e serviços integrados no IPL abrangidos pelo sistema de avaliação são aplicáveis os artigos 31.º a 35.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, seguindo o processo estipulado no presente regulamento, com as especificidades decorrentes das normas acima indicadas.

2 — Nos serviços centrais e nos Serviços de Acção Social, a competência para avaliar os dirigentes cabe, respectivamente, ao administrador do IPL e ao administrador dos Serviços de Acção Social, carecendo da homologação conjunta do presidente do Instituto e do vice-presidente designado para o processo de avaliação.

3 — A avaliação dos secretários das escolas integradas no IPL é da competência do respectivo presidente do conselho directivo/director, carecendo de homologação conjunta do presidente e do administrador do IPL.

4 — Das decisões sobre a avaliação dos dirigentes cabe reclamação para os respectivos conselhos de avaliação e recurso para o conselho coordenador para a avaliação do IPL.

Artigo 15.º

Relatório final

1 — No final de cada período de avaliação, o conselho para a avaliação de cada unidade orgânica ou serviço onde decorrem o processo elabora um relatório anual final, que, depois de aprovado, é remetido pelo dirigente máximo ao presidente do Instituto, para efeitos da sua apreciação pelo conselho coordenador para a avaliação do IPL.

2 — O conselho coordenador, com base nos relatórios remetidos nos termos do número anterior, elabora um relatório global final, que remete para a Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Inovação e do Ensino Superior, para conhecimento do Núcleo para Acompanhamento da Reforma (NAR) deste Ministério.

Artigo 16.º

Divulgação

O conselho coordenador para a avaliação do IPL determinará as formas de divulgação interna, nos termos da lei, do resultado global da avaliação por grupo profissional, bem como o relatório global final.

Artigo 17.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente regulamento entra em vigor no ano de 2005, com as necessárias adaptações à circunstância de se tratar do início da sua aplicação, suprimindo-se as fases daí decorrentes.

2 — A avaliação referente ao ano de 2004 efectua-se de acordo com o sistema de classificação anterior revogado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

3 — A primeira reunião do conselho coordenador para a avaliação no IPL deverá ter lugar até 15 de Fevereiro de 2005.

4 — Para acompanhar tecnicamente a implementação do RAD no ano de 2005, a comissão permanente do conselho geral poderá designar um grupo de trabalho.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 5170/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Mestre Miguel Ângelo Felgueiras Bento Alves, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 23 de Fevereiro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Abílio Lima de Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 5171/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Catarina Manuela Almeida Coelho — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com efeitos à data de 2 de Dezembro de 2004 e até 28 de Fevereiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 do vencimento de assistente do 1.º triénio em exclusividade.

15 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 5172/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Helena Maria de Paiva Martins Esteves Correia — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004, por um ano e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 do vencimento de assistente do 2.º triénio, sem mestrado, em exclusividade.

15 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 5173/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Bruno Joel de Jesus Ferreira — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 30% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com início em 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 5174/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Pedro Tiago Matos Esteves — celebrado contrato administrativo de provimento, em regime de exclusividade, como equiparado a assistente para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, em substituição do docente Abel Aurélio Figueiredo, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Março de 2005, por urgente conveniência de serviço.

20 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 5175/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Fernando Miguel Soares Mamede Santos — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial de 30% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com início em 4 de Outubro de 2004 até 30 de Setembro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 2465/2005 (2.ª série). — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de cirurgia geral, o que confere o grau de assistente

eventual na referida área, a partir de 4 de Fevereiro de 2005, ao Dr. Carlos Manuel dos Santos Costa de 18,4 valores.

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

Rectificação n.º 364/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão o despacho n.º 650/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 15 de Fevereiro de 2004:» deve ler-se «Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 15 de Dezembro de 2004:».

16 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Cristina Carvalho*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Editais n.º 410/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 4 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Alfredo Lourenço Rodrigues (cédula profissional n.º 9085-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

9 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 411/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 3 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Silva Parreira (cédula profissional n.º 3910-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

9 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 412/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Renato Costa (cédula profissional n.º 8795-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 413/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Fernando Pereira Matias (cédula profissional n.º 878-E), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 414/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março,

alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Luísa Baptista (cédula profissional n.º 5687-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 415/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Sara Dias de Oliveira (cédula profissional n.º 15 400-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 416/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Carla Cortinhas de Lima (cédula profissional n.º 16 053-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 417/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria de Lurdes Dias (cédula profissional n.º 16 410-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 418/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. José Manuel Chaves de Carvalho (cédula profissional n.º 5554-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 419/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Alexandra Azevedo (cédula profissional n.º 5243-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.